



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Taxas de inscrições e arbitragens para Campeonato de futsal feminino 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxa de inscrição referente ao campeonato regional de futsal feminino 2026	Unidade	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Taxa de arbitragem	Unidade	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
				TOTAL	R\$ 1.380,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, no cumprimento de suas atribuições, desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, integração comunitária e desenvolvimento esportivo. Nesse contexto, apresenta-se a proposta de inscrição da equipe de Futsal da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato da Liga Desportiva Santarritense, realizado na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP. A participação da equipe municipal de Futsal no campeonato visa ampliar a visibilidade do esporte local, demonstrar o compromisso da Prefeitura de Pirassununga com políticas públicas de incentivo ao esporte, proporcionar experiência competitiva aos atletas e fomentar o intercâmbio esportivo regional.

1.4. Histórico médio de consumo nos últimos 06 meses: No período correspondente aos últimos 6 (seis) meses, não houve registro de consumo referente à inscrição em campeonatos de Futsal nos sistemas de controle e utilização desta Secretaria. O campeonato de 2025 teve início no mês de abril e término no mês de outubro de 2025.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objeto o pagamento da taxa de inscrição da equipe representativa da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga em campeonato de futsal promovido pela Liga Desportiva Santarritense. A participação da equipe municipal no referido campeonato mostra-se necessária para o desenvolvimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, proporcionando a promoção da prática esportiva, integração social, estímulo à disciplina, competitividade saudável e representação institucional do Município em competições regionais.

O campeonato é organizado exclusivamente pela Liga Desportiva Santarritense, entidade responsável pela coordenação, regulamentação e realização do evento esportivo, sendo a única detentora dos direitos de organização da competição, razão pela qual não há possibilidade de competição entre fornecedores para a execução do objeto pretendido.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da entidade organizadora do campeonato.

A necessidade da contratação decorre do interesse público na manutenção e incentivo das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como da importância da participação do Município em competições oficiais de futsal, contribuindo para o desenvolvimento esportivo dos atletas e fortalecimento das ações esportivas municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste no pagamento da taxa de inscrição da equipe de Futebol de Salão da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga para participação no Campeonato da Liga Santarritense, da cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, abrangendo todo o ciclo necessário à efetiva participação do time no evento esportivo.

O ciclo de vida do objeto contempla:

3.1.1. Planejamento e Preparação:

Definição da equipe participante e relação dos atletas;

Obtenção e análise do regulamento do campeonato;

Instrução do processo administrativo e elaboração do Termo de Referência.

3.1.2. Contratação/Pagamento:

Efetivação do pagamento da taxa de inscrição diretamente à Liga Santarritense, entidade promotora e organizadora única do campeonato;

Emissão de documento fiscal ou recibo pela entidade promotora, que servirá de comprovação para liquidação da despesa.

3.1.3. Execução/Participação:

Inscrição efetiva da equipe no campeonato;

Participação da equipe nas partidas previstas, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes.

3.1.4. Avaliação e Encerramento:

Atesto da participação pela Secretaria Municipal de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Relatório final de desempenho e benefícios obtidos para o Município;

Arquivamento dos documentos do processo administrativo para fins de controle e prestação de contas.

Essa descrição do ciclo de vida demonstra que o objeto (inscrição da equipe no campeonato) não se limita ao simples pagamento, mas envolve todo o processo desde o planejamento até a avaliação final dos resultados, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da assinatura do Contrato/Termo de Início/Emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



5.5.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (cota.esportes@pirassununga.sp.gov.br)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 3 (três) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 5 (cinco) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

7.2. Exclusividade do organizador: Apenas a Liga Santarritense possui competência legal e administrativa para receber as inscrições das equipes participantes do Campeonato, inexistindo alternativas equivalentes.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Com isso, fica demonstrado que a contratação direta é a única forma viável para a participação da equipe da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato da Liga Santarritense, sendo dessa forma a fornecedora selecionada para a execução do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste no pagamento de taxa de inscrição para participação em campeonato de futsal, realizado por entidade organizadora específica e em parcela única, conforme regras previamente estabelecidas pela organização do evento.

Ressalta-se que a solução possui natureza indivisível, uma vez que a inscrição é vinculada diretamente à participação da equipe no campeonato, não sendo possível sua execução fracionada sem comprometer a finalidade da contratação.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e administrativamente mais adequado, garantindo a efetiva participação do Município no evento esportivo, bem como atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função Programática: **27.812.1018-2.059**

Fonte: 01

Ficha: 261

Despesa: 3.3.90.39

Código de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$ **1.380,00**

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - RESPONSÁVEIS

10.1 Indicação de FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Nome: Tábata Camila Mauerberg Teche do Valle

Cargo: Escriturária

CPF: 410.760.008-43

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 31 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA BRAGA PALMA
Data: 31/07/2026 10:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Braga Palma
Escriturária